

<b>Projeto</b>	Implantando o Parque Natural Municipal Serra do Barbosão
<b>Objeto</b>	Contratação de serviços de consultoria especializada em regularização fundiária, para realização de estudos, levantamento de informações cartoriais e espaciais.
<b>Proponente</b>	Prefeitura Municipal de Tanguá
<b>Prazo de Execução</b>	12 (doze) meses
<b>Valor Máximo do projeto</b>	R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

### **SUMÁRIO**

1. PREÂMBULO
2. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E CONTAGEM DE PRAZO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
5. DA HABILITAÇÃO
6. DA AVALIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
7. DOS RECURSOS
8. DA HOMOLOGAÇÃO
9. DO CONTRATO
10. DA SUBCONTRATAÇÃO
11. DISPOSIÇÕES GERAIS

**ANEXO A** - Termo de Referência e Anexo I - Critérios de Classificação e Julgamento

**ANEXO B** - Modelo de Declarações

**ANEXO C** - Minuta de Contrato

**ANEXO D** – Declaração de Vistoria Técnica

Rio de Janeiro-RJ, 17 de março de 2025.

## 1. PREÂMBULO

A **Fundação de Apoio à Biodiversidade São Francisco de Assis – FSFA**, criada em 17 de julho de 1989, é uma pessoa jurídica de direito privado estabelecida no município do Rio de Janeiro/RJ e declarada como instituição de utilidade pública pelas Leis nº 2.962, de 2000 e nº 5.242, de 2011. Constitui-se como uma instituição filantrópica multipropósito, que atua no estímulo ao desenvolvimento institucional, social, ambiental e no desenvolvimento de programas e projetos que visem apoiar ou assessorar tecnicamente entidades públicas e privadas para atingimento de seus objetivos de forma célere, responsável e qualificada.

O Mecanismo de Conservação da Biodiversidade do Estado do Rio de Janeiro, apelidado de Fundo da Mata Atlântica – FMA, é um mecanismo operacional e financeiro implementado pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – SEAS/RJ para gestão de recursos oriundos de compensações ambientais previstas na Lei Federal nº 9.985/00, de recursos advindos de doações nacionais ou internacionais, de recursos oriundos da obrigação de reposição florestal previsto no artigo 17 da Lei Federal nº 11.428, de 2007, de doações, de recursos destinados a projetos ambientais oriundos de TAC's e de recursos de outras fontes.

A FSFA, vencedora do Chamamento Público SEAS nº 01/2021, celebrou com o Estado do Rio de Janeiro o Acordo de Cooperação nº 01/2022 para operação, manutenção, coordenação, fiscalização, controle e governança, além de gerenciamento e execução de projetos e de recursos do mecanismo para conservação da biodiversidade do Estado do Rio de Janeiro denominado Fundo da Mata Atlântica (FMA).

Nesse sentido, em respeito à sua Política de Compras e Aquisições, a FSFA vem tornar público o presente Ato Convocatório, nos termos abaixo especificados.

Este Ato Convocatório terá início no momento de sua publicação no sítio da Fundação São Francisco de Assis e se encerrará **30 (trinta) dias corridos** após a referida publicação, o que se dará em **16 de abril de 2025 às 17hs**. Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

O Ato Convocatório será publicado no sítio eletrônico da FSFA – [www.fundacaosfsa.org.br](http://www.fundacaosfsa.org.br), na aba intitulada de “Aquisições e Compras”, selecionando-se o ícone “e-licitações”.

## 2. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E CONTAGEM DE PRAZO

2.1. Os pedidos de esclarecimento e de impugnação referentes a este ato convocatório deverão ser enviados até **10 (dez) dias úteis** anteriores à data designada para a entrega das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: [aquisicoes@fundacaosfa.org.br](mailto:aquisicoes@fundacaosfa.org.br).

2.2. Nos pedidos de esclarecimentos e de impugnação, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

2.3. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

2.4. A equipe designada pela FSFA responderá ao pedido de esclarecimento e de impugnação no prazo de **03 (três) dias úteis**.

2.5. A resposta ao pedido de esclarecimento e de impugnação também será disponibilizada no sítio eletrônico da FSFA – [www.fundacaosfa.org.br](http://www.fundacaosfa.org.br), na aba intitulada “Aquisições e Compras”.

2.6. Os pedidos de esclarecimentos e de impugnação **não suspendem** os prazos previstos no Ato Convocatório.

2.7. Somente no caso de **acolhimento da impugnação**, o ato será suspenso, interrompendo a contagem do prazo. Quando da republicação do Ato, o prazo tornará a correr pelo tempo restante, acrescido de 5 (cinco) dias corridos.

2.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas.

2.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do Ato Convocatório.

2.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Ato, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. A empresa participante se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

3.2. Podem participar deste Ato Convocatório toda e qualquer pessoa jurídica de direito privado, cujo contrato social ou estatuto, conforme CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), seja pertinente e compatível com o objeto deste Ato Convocatório.

3.3. Não é permitida a formação de consórcio neste Ato Convocatório.

3.4. Como condição para participação, a empresa deverá apresentar a anuência com os termos descritos nas **declarações** indicadas no **Anexo B** deste Ato Convocatório, referentes à:

3.4.1. De que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Ato Convocatório e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências descritas

3.4.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Ato Convocatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.3. Que está ciente das condições contidas no Ato Convocatório e seus anexos;

3.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.5. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.5. Em garantia ao cumprimento das obrigações decorrentes deste processo de seleção, a participante deverá prestar **GARANTIA DE PROPOSTA**, com prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data marcada para o envio da PROPOSTA, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado deste Ato Convocatório.

3.6. A caução poderá ser dentro das seguintes modalidades:

a) fiança bancária;

b) seguro garantia;

c) dinheiro, que deverá ser depositado na Caixa Econômica Federal, Agência:199 – Conta Corrente: 1615-0

d) títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

3.7. A devolução da garantia de proposta será realizada em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão do processo de seleção ou cancelamento do ato convocatório.

3.8. Fica **facultada a realização de visita técnica** ao local de execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório.

3.9. A visita técnica será acompanhada por representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tanguá. O agendamento da visita deverá ser solicitado previamente, por meio de correspondência dirigida ao endereço eletrônico [quisicoes@fundacaosfa.org.br](mailto:quisicoes@fundacaosfa.org.br)

3.10. O prazo para agendamento da vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação deste Ato Convocatório, estendendo-se até 10 dias úteis anterior ao encerramento do prazo de apresentação das propostas.

3.11. Para a realização da visita técnica, o representante, deverá estar devidamente identificado.

3.12. Ao término da visita técnica será emitido o Atestado de Visita, conforme modelo constante do **Anexo D** deste Ato. O documento deverá ter a assinatura do responsável pela empresa interessada e do responsável pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de Tanguá e ser entregue juntamente com a documentação de habilitação **Documentação 02**.

3.13 A vistoria visa propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia das características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo àquilo que possa de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto.

3.14. A proponente que optar pela não realização da Vistoria Técnica deverá entregar juntamente com a documentação 02, Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme modelo constante no **Anexo D** deste Ato.

3.15. Os custos decorrentes da visita, incluindo deslocamento e estadia, quando aplicável, correrão por conta exclusiva dos interessados, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento. A não participação na visita técnica não exime o licitante do cumprimento integral das obrigações contratuais, nem serve como justificativa para eventuais falhas ou omissões na execução do serviço.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os conjuntos de documentos relativos às habilitações e às propostas de técnica e de preços deverão ser entregues em arquivos separados, pelo e-mail da FSFA, [contratacoes@fundacaosfa.org.br](mailto:contratacoes@fundacaosfa.org.br), impreterivelmente até a data e o horário estabelecidos para a entrega, quando então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. As propostas apresentadas após a data e horário estabelecidos, serão consideradas automaticamente desclassificadas.

4.3. As propostas apresentadas terão validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação no sítio eletrônico da FSFA.

4.4. A **Proposta Comercial** deve conter o **preço unitário e total** seguindo as especificações contidas no ato convocatório e seus anexos, onde devem estar inclusos e discriminados os gastos com mão de obra, material, equipamentos, ferramentas, utensílios, programas de tecnologia, despesas com logística de passagens, diárias, alimentação, combustível, cópias, plotagens, projetos subcontratados, bem como as obrigações referentes a encargos fiscais, tributários, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução integral do objeto.

4.4.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;

4.4.2. O preço ofertado é de exclusiva responsabilidade da participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4.3. A participante é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários, independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.4.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Ato Convocatório e anexos, assumindo o participante o compromisso de executar os serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

4.5. Os participantes deverão encaminhar as propostas na forma abaixo, concomitantemente com os **documentos descritos** exigíveis para cada categoria (**habilitação – DOC.01, habilitação técnica/proposta técnica – DOC.02 e proposta comercial - DOC.03**), até a data e o horário estabelecidos neste Ato Convocatório.

<p><b><u>DOCUMENTO 01</u></b> <b>HABILITAÇÃO</b></p> <p>Apresentar a habilitação de cada categoria separadamente conforme indicado nesta tabela.</p>	<b>DOC.01 – APÊNDICE A</b> – Jurídica e Declarações
	<b>DOC.01 – APÊNDICE B</b> - Fiscal / trabalhista

	<b>DOC.01 – APÊNDICE C – Econômica/ Financeira e Garantia de Proposta</b>
<b><u>DOCUMENTO 02</u></b> <b>HABILITAÇÃO TÉCNICA / PROPOSTA TÉCNICA</b> O participante deverá observar atentamente as obrigações do Termo de Referência.	<b>DOC.02– APÊNDICE A – Habilitação Técnica</b>
	<b>DOC.02– APÊNDICE B - Proposta Técnica</b>
<b><u>DOCUMENTO 03</u></b> <b>PROPOSTA COMERCIAL</b>	A Proposta comercial deverá conter preço unitário e total seguindo as especificações contidas no ato convocatório e seus anexos

## 5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do participante será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

5.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.4. Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a participante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para comprovações de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5. Serão aceitos registros de CNPJ de participantes matriz e filial com diferença de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.6. Serão consideradas habilitadas as empresas participantes que apresentarem a documentação abaixo especificada.

### 5.7. Da Habilitação Jurídica

5.7.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais e das declarações apresentadas.

5.7.2. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto ao Ato Convocatório;

5.7.3. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

5.7.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas, organizações da sociedade civil, ou

empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

5.7.5. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

5.7.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

5.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **5.8. Da Habilitação Fiscal e Trabalhista**

5.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) com situação ativa;

5.8.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

5.8.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da participante, mediante apresentação de certidão(dões) negativa(s) de débitos estaduais, ou equivalente(s), emitida(s) de acordo com as regras de emissão do Estado sede da participante;

5.8.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito Negativo, do ICMS, ou se for o caso, certidão comprobatória de que a empresa, em razão do objeto social está isenta de Inscrição Estadual;

5.8.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da participante, mediante apresentação de certidão(dões) negativa(s) de débitos municipais, ou equivalente(s), emitida(s) de acordo com as regras de emissão do Município sede da participante;

5.8.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, por meio do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);

5.8.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.8.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

## **5.9. Da Habilitação Econômico-Financeira**

5.9.1. Certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

5.9.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a participante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.9.3. A participante deverá demonstrar com a apresentação do último balanço patrimonial e demonstrações contábeis, incluindo termo de abertura e encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

5.9.3.1 Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios.

5.9.3.2 Os licitantes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos, mediante a obtenção de índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

5.9.3.3 Os demonstrativos contábeis devem ser assinados por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo empresário ou sociedade empresária responsável, conforme art. 1.184, §2º, do Código Civil Brasileiro – Lei Nacional n.º 10.406/2002.

5.9.4. Comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo do projeto, quando qualquer dos índices de liquidez geral (LG), de liquidez corrente (LC) ou de solvência geral (SG) for igual ou inferior a 1 (um).

## **.5.10. Habilitação Técnica**

5.10.1. As exigências para habilitação técnica **da empresa e da equipe** estão descritas no Termo de Referência (**Anexo A**) e **Anexo I** - Critérios de Classificação e Julgamento.

## **6. DA AVALIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. Será avaliado, preliminarmente, o atendimento das exigências relativas às Habilitações Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômico-Financeira. As proponentes que atenderem esses requisitos passarão para a etapa de Habilitação Técnica/Proposta Técnica. As proponentes que atenderem aos requisitos da Habilitação Técnica/Proposta Técnica terão suas Propostas Comerciais avaliadas, sendo declarada vencedora aquela que alcançar a maior Nota Final, consignada de acordo com os pesos estabelecidos nos critérios de classificação e julgamento.

6.2. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Ato Convocatório, para efeito de julgamento das propostas.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que:

6.3.1. Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Ato Convocatório e seus anexos;

6.3.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

6.3.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas;

6.3.4. Apresente preço final superior ao valor máximo estabelecido por este ato, ou apresente preço manifestamente inexequível;

6.4. A análise da exequibilidade da proposta será realizada com o auxílio da proposta comercial apresentada pela participante.

6.5. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Formação de Preços, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, orçamentária, desde que não contrariem exigências legais.

6.6. Quando a participante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os valores praticados no mercado, ainda que o Ato Convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria participante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares na fase de habilitação, a comissão de avaliação e julgamento poderá solicitar a realização de diligências, mediante a concessão de prazo adicional, visando sanar as imprecisões constatadas.

6.8. Todos os dados informados pela participante em sua proposta comercial deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

6.9. Se a participante que apresentou a proposta for desclassificada ou inabilitada, a FSFA examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10. Em caso de empate, a FSFA avaliará, para a definição do vencedor:

(i) a detenção de títulos ou certificados ambientais ou sociais;

(ii) a existência de certificação da matéria prima e/ou a utilização de material reciclável;

(iii) a nacionalidade do fornecedor, dando-se preferência à brasileira; e

(vi) as melhores práticas de sustentabilidade adotadas pela empresa.

6.11. Caso nenhum dos critérios acima resolva o desempate, será feito sorteio.

6.12. Constatado o atendimento às exigências deste Ato Convocatório, a FSFA declarará a empresa vencedora no site <https://www.fundacaosfa.org.br>.

6.13. Havendo justificativa fundamentada, o ato convocatório poderá ser prorrogado, desde que seja assegurando condições equitativas e transparentes para todos os concorrentes, mediante a devida publicação.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1. Da publicação da decisão de declaração da empresa vencedora, cabe recurso no prazo de **3 (três) dias úteis**.

7.2. O recurso será dirigido pelo e-mail [contratacoes@fundacaosfa.org.br](mailto:contratacoes@fundacaosfa.org.br) da FSFA, a qual proferirá decisão no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**.

7.3. Os recursos serão recebidos por e-mail e sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, o setor responsável entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1. Constatado o atendimento pleno às exigências do Ato Convocatório, a vencedora será declarada no Portal de Compras e Aquisições no sítio eletrônico: <https://www.fundacaosfa.org.br>

8.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela área competente, esta declarará a vencedora e homologará o procedimento do Ato Convocatório.

## **9. DO CONTRATO**

9.1. A empresa vencedora terá o prazo de até **07 (sete) dias úteis**, contados da data de comunicação pela FSFA, para celebrar o Contrato, quando da confirmação do vencedor do processo, cujos termos da minuta estão previstas no **Anexo C**.

9.2. Caso o vencedor não apresente situação regular no momento de assinar o contrato, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

9.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrente deste Ato Convocatório, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. É vedado à Contratada subcontratar, em sua totalidade, o fornecimento dos serviços globais ora ajustado.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Este Ato convocatório deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

11.2. O objeto deste Ato Convocatório deverá ser executado em conformidade com os seus anexos, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação. A Contratante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste Ato Convocatório.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes deste Ato convocatório, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

11.4. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Ato Convocatório e seus anexos no Portal de Compras e Aquisições no sítio eletrônico: <https://www.fundacaosfa.org>.

# **ANEXO A**

## **TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO**

**Anexo I - Critérios de classificação e julgamento**

## **Termo de Referência**

### **Regularização Fundiária do Parque Natural Municipal Serra do Barbosão**

#### **1. Justificativa**

A Lei Federal nº 9.985/2000 instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC estabelecendo, entre outras questões, que nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significado impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental competente, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do grupo de proteção integral.

O artigo 33 do Decreto Federal nº 4.340/2002 que regulamenta a Lei nº 9.985/2000 determinou que a regularização fundiária e a demarcação de terras devem ser consideradas como primeira prioridade na aplicação dos recursos provenientes da compensação ambiental.

Por intermédio da Lei nº 0633/2007, o Município de Tanguá criou o Parque Natural Municipal Serra do Barbosão, alterada pela Lei 742/2010, localizado na porção norte do município, com área aproximada de 605 (seiscentos e cinco) hectares.

O Ofício SEAS/SUBEXE nº 741, datado de 02 de julho de 2024, encaminhou para a Fundação de Apoio à Biodiversidade São Francisco de Assis – FSFA o projeto intitulado “Implantando o Parque Natural Municipal Serra do Barbosão”, proposto pelo Município de Tanguá.

O citado projeto foi aprovado na 34ª Reunião Ordinária da Câmara de Compensação do Rio de Janeiro – CCA/RJ, realizada em 10 de agosto de 2011, por meio da Deliberação CCA nº 31/2011, SEI nº 53179159, com teto orçamentário definido em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

O artigo 26 da Lei nº 9.985/2000, estabelece que quando existir um conjunto de unidades de conservação de categorias diferentes ou não, próximas, justapostas ou sobrepostas, e outra áreas protegidas públicas ou privadas, constituindo um Mosaico, a gestão do conjunto deverá ser feita de forma integrada e participativa, considerando-se

os seus distintos objetivos de conservação, de forma a compatibilizar a presença da biodiversidade, a valorização da sociodiversidade e o desenvolvimento sustentável no contexto regional.

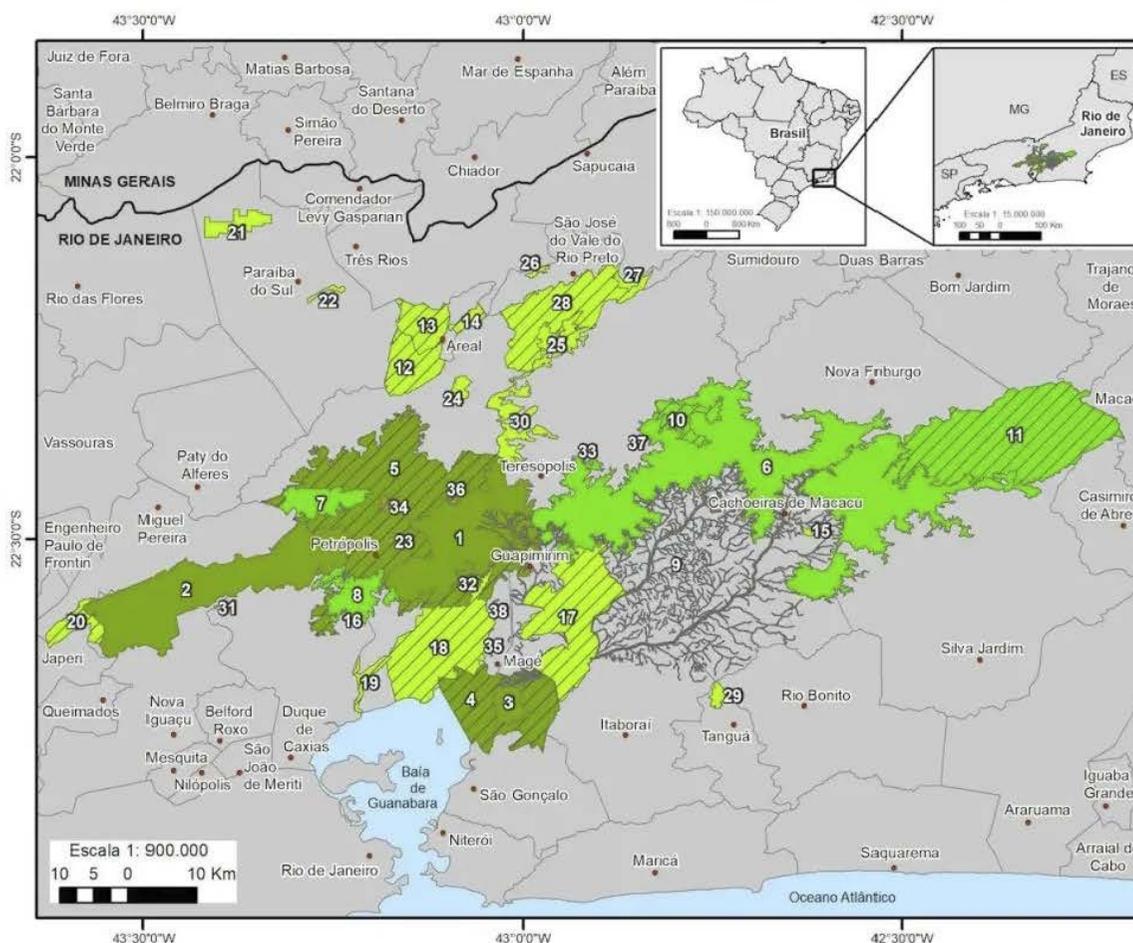
O Parque Natural Municipal Serra do Barbosão faz parte do Mosaico Mata Atlântica Central Fluminense – MCF, que foi oficialmente reconhecido pela Portaria nº 350/2006, do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

O histórico de ocupação da região da Serra do Barbosão se deu com retirada da vegetação para a extração de madeira no período colonial e se intensificou após a inauguração da Estação Ferroviária de Tanguá, em 1878, e mais tarde com a construção da Usina Tanguá de Moagem de Cana de Açúcar. Deste período até os dias de hoje essa pressão antrópica não parou de exercer forte influência sobre os recursos naturais, com destaque para a produção de tijolos de argila, que em seu processo produtivo utiliza grande quantidade de madeira como combustível, e desmatamento de áreas de preservação permanente para conversão em agricultura e pastagens, com a utilização de queimadas ilegais.

Atualmente, a região em questão está sob grande pressão da ocupação urbana irregular o que acarreta impactos ambientais significativos na área de entorno e no interior da Unidade de Conservação.

Nesse sentido, justifica-se a execução desse Projeto com a contratação de serviços de consultoria especializada, pessoa jurídica, para realização de estudos, levantamento de informações cartoriais e espaciais, documentos e dados necessários para subsidiar o processo de regularização fundiária do Parque Natural Municipal da Serra do Barbosão.

## Mosaico Mata Atlântica Central Fluminense



- Unidades de Conservação Federais**
01. Parque Nacional da Serra dos Órgãos
  02. Reserva Biológica do Tinguá
  03. Estação Ecológica da Guanabara
  04. Área de Proteção Ambiental de Guapi-Mirim
  05. Área de Proteção Ambiental da Região Serrana de Petrópolis

- Unidades de Conservação Estaduais**
06. Parque Estadual dos Três Picos
  07. Reserva Biológica de Araras
  08. Refúgio de Vida Silvestre Estadual da Serra da Estrela
  09. Área de Proteção Ambiental da Bacia do Rio Macacu
  10. Área de Proteção Ambiental da Bacia dos Frades
  11. Área de Proteção Ambiental de Macaé de Cima

- Unidades de Conservação Municipais**
12. Área de Proteção Ambiental Vale Fagundes (Areal)
  13. Área de Proteção Ambiental Vale do Piabanha (Areal)
  14. Área de Proteção Ambiental Lagoa do Morro Grande (Areal)
  15. Monumento Natural Pedra do Colégio (Cachoeiras de Macacu)
  16. Parque Natural Municipal da Taquara (Duque de Caxias)
  17. Área de Proteção Ambiental do Guapi-Guapiaçu (Guapimirim)
  18. Área de Proteção Ambiental Suruí (Magé)
  19. Área de Proteção Ambiental Estrela (Magé)
  20. Área de Proteção Ambiental Jaceruba (Nova Iguaçu)
  21. Monumento Natural Monte Cristo (Paraíba do Sul)
  22. Monumento Natural Pedra da Tocaia (Paraíba do Sul)
  23. Parque Natural Municipal de Petrópolis (Petrópolis)
  24. Monumento Natural Pedra do Elefante (Petrópolis)
  25. Parque Natural Municipal Araçonga (São José do Vale do Rio Preto)
  26. Estação Ecológica Montes das Flores (São José do Vale do Rio Preto)
  27. Monumento Natural da Pedra das Flores (São José do Vale do Rio Preto)
  28. Área de Proteção Ambiental Maravilha (São José do Vale do Rio Preto)
  29. Parque Natural Municipal Serra do Barbosão (Tanguá)
  30. Parque Natural Municipal Montanhas de Teresópolis (Teresópolis)

- Unidades de Conservação Privadas**
31. Reserva Particular do Patrimônio Natural CEC-Tinguá (Federal)
  32. Reserva Particular do Patrimônio Natural El Nagual (Federal)
  33. Reserva Particular do Patrimônio Natural Fazenda Suspiro (Federal)
  34. Reserva Particular do Patrimônio Natural Graziela Maciel Barroso (Federal)
  35. Reserva Particular do Patrimônio Natural Querência (Federal)
  36. Reserva Particular do Patrimônio Natural Rogério Marinho (Federal)
  37. Reserva Particular do Patrimônio Natural Sítio Serra Negra (Estadual)
  38. Reserva Particular do Patrimônio Natural Campo Escoteiro Geraldo Hugo Nunes (Estadual)

### Legenda

- Sede Municipal
- ▬ Limite Municipal
- ▬ Limite Estadual
- Unidade de Conservação - UC
- UC Federal de Proteção Integral
- UC Federal de Uso Sustentável
- UC Estadual de Proteção Integral
- UC Estadual de Uso Sustentável
- UC Municipal de Proteção Integral
- UC Municipal de Uso Sustentável
- UC Privada

  
 Sistema de Coordenadas Geográficas  
 Datum SIRGAS 2000

**Fonte**  
 Limite Municipal e Estadual e Sede Municipal: IBGE, s/d;  
 UC Federal e Privada (Federal): ICMBio, 2021;  
 UC Estadual e Municipal: INEA, 2021;  
 UC Privada (Estadual): Proprietários, 2021.

Produzido por Priscila Santos  
 NGI ICMBio Teresópolis  
 Novembro de 2021

  
**Mosaico**  
 Central Fluminense

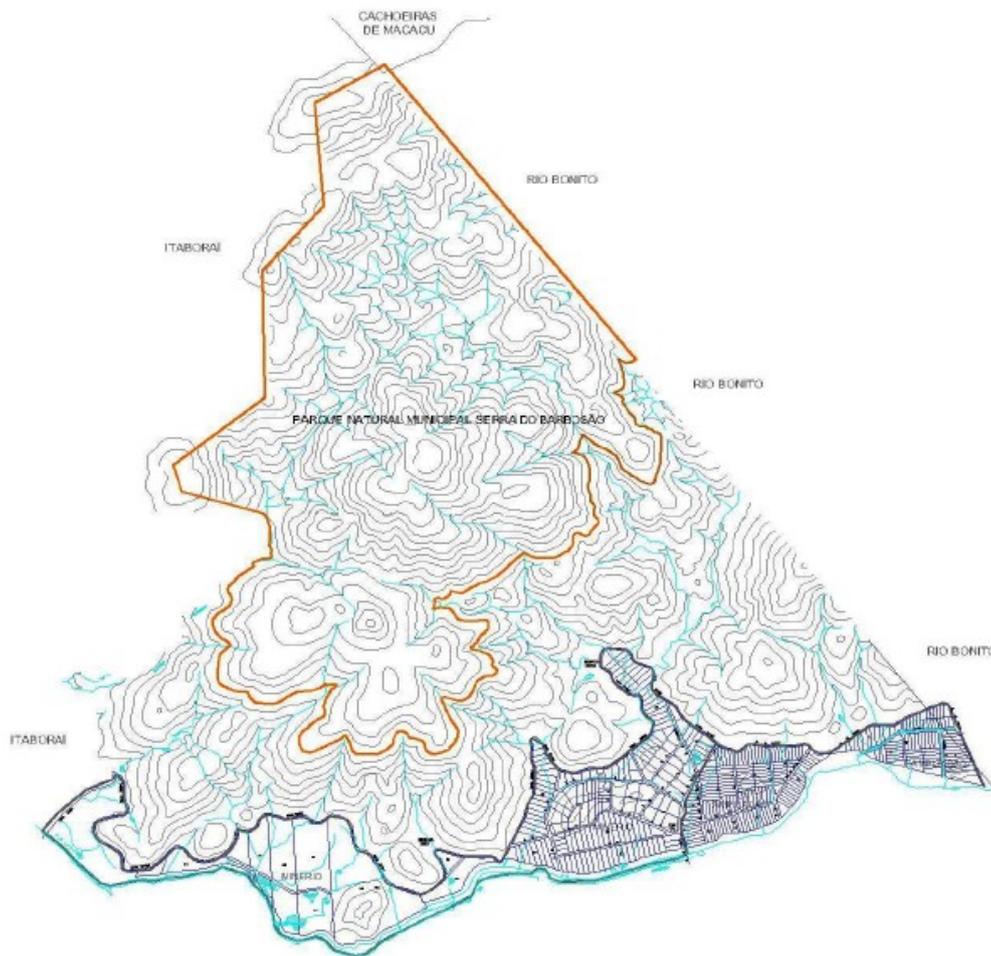
Reconhecido pela  
 Portaria MMA nº 350/2006

## 2. Identificação

O Parque Natural Municipal Serra do Barbosão está localizado no lado leste da Baía de Guanabara com o seguinte memorial descritivo:

### **Leis 807 e 821 de 2024 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL SERRA DO BARBOSÃO**

Do cruzamento da cota 200m com o Córrego Barbosão (Coordenada UTM= E-0731108 N-7486702), subindo por este até a sua nascente (Coordenada UTM= E-0731181 N-7486997) deste ponto se prolongando em linha reta na direção nordeste, passando pelo cume do Morro do Barbosão nos pontos (Coordenada UTM= E-0730706 N-7487135), (Coordenada UTM= E-0730659 N-7487278), (Coordenada UTM= E-0731193 N-7487679), (Coordenada UTM= E-0731205 N-7488464) (Coordenada UTM= E-0731542 N-7488843), (Coordenada UTM= E-0731490 N-7489464) e pela cota 647m até o alto da Serra dos Garcias ou Braçanã na cota 741m (Coordenada UTM= E-0731850 N-7489665), ponto de encontro do Limite entre os Municípios de Itaboraí, Cachoeiras de Macacu, Rio Bonito e Tanguá, deste ponto desce em linha reta na direção sudeste até o cruzamento com a cota 200m (Coordenada UTM= E-0733271 N-7487916), por este de Leste a Oeste até o ponto inicial desta delimitação.



### **3. Enquadramento Legal**

Decreto Federal nº 4340/2022 que regulamenta a Lei Federal nº 9.985/2000, Lei nº 0633/2007 do Município de Tanguá.

### **4. Objetivos**

#### **4.1 Objetivo Geral**

Realizar a contratação de serviços de consultoria especializada, pessoa jurídica, para apoiar a Prefeitura Municipal de Tanguá no processo de regularização fundiária dos 605 hectares do Parque Natural Municipal da Serra do Barbosão.

#### **4.2 Objetivos Específicos**

- ✓ Realizar estudos e promover o levantamento de informações cartoriais e espaciais, documentos e dados necessários para subsidiar o processo de regularização fundiária da unidade de conservação;
- ✓ Desenvolver base de dados espaciais da unidade de conservação para fins de regularização fundiária;

### **5. Atividades**

- ✓ Levantamento de campo de todos os imóveis localizados no interior da unidade de conservação;
- ✓ Realização de busca cartorial visando a identificação dos imóveis existentes no interior da unidade de conservação para fins de regularização fundiária;
- ✓ Elaboração de base de dados geoespaciais de todos os imóveis localizados no interior da unidade de conservação
- ✓ Análise jurídica da documentação com vistas a instruir processo de regularização fundiária;
- ✓ Análise de pesquisa de mercado imobiliário da região;

### **6. Produtos**

- ✓ **Produto 1:** Plano de Trabalho ajustado contendo e identificando todo o planejamento necessário para a execução das atividades contratadas;

- ✓ **Produto 2:** Relatório contendo o levantamento de campo de todos os imóveis localizados no interior da unidade de conservação contendo as seguintes informações: informações do imóvel com atividade econômica desenvolvida, matrícula imobiliária ou equivalente, endereço; caracterização da região, caracterização da UC; caracterização do imóvel com denominação, localização, destinação, recursos naturais, sistema viário interno, telefonia, energia, construções e instalações, inclusive a existência de benfeitorias realizadas por posseiros; condicionantes legais com a existência, ou não, de vegetação representativa de reserva legal ou qualquer outra restrição que atinja a propriedade ou posse; produção e metragem da área passível de desapropriação; fotografias da área, dos recursos naturais com relevância e das benfeitorias, inclusive do interior das construções;
- ✓ **Produto 3:** Relatório contendo o levantamento cartorial de todas as propriedades e/ou posses existentes no interior da unidade de conservação contendo, para cada imóvel identificado as seguintes informações: matrícula; certidão de inteiro teor que comprove a existência de cadeia dominial, se possível até a origem, ininterrupta relativa à titularidade do domínio;
- ✓ **Produto 4:** Base de Dados Geoespaciais de todos os imóveis identificados no interior da unidade de conservação;
- ✓ **Produto 5:** Relatório contendo análise jurídica de toda a documentação e informação levantada na etapa anterior de forma a dar subsídios e embasamento jurídico para a Prefeitura de Tanguá no processo de regularização fundiária da unidade de conservação;
- ✓ **Produto 6:** Relatório contendo avaliação de pesquisa de mercado com levantamento de valores para subsidiar o processo de regularização fundiária da unidade de conservação;
- ✓ **Produto 7:** Relatório Final contendo a consolidação de todas as informações levantadas nesse trabalho.

## 7. Cronograma de Entrega dos Produtos

Produto	%	Meses											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1 Plano Trabalho	10	■											
2 Levantamento de Campo	20		■	■	■	■	■						
3 Levantamento Cartorial	20			■	■	■	■	■					
4 Base de Dados Geoespaciais	10				■	■	■	■	■	■			
5 Análise Jurídica	10					■	■	■	■	■	■		
6 Pesquisa de Mercado	10					■	■	■	■	■	■		
7 Relatório Final	20						■	■	■	■	■	■	■

## 8. Habilitação Técnica da Contratada

As exigências para habilitação técnica da empresa e da equipe estão descritas neste Termo de Referência e no Anexo I, Critérios de Classificação e Julgamento.

A comprovação da experiência da empresa e da equipe técnica deverá ser feita por intermédio da apresentação de atestados de capacidade técnica ou declaração expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado.

### 8.1 Requisitos obrigatórios (classificatórios) da Contratada

- ✓ Experiência comprovada da instituição ou dos seus profissionais, de no mínimo, 1 (um) trabalho realizado em projetos e /ou serviços desenvolvidos em regularização fundiária.

### 8.2 Requisitos não obrigatórios (classificatórios) da Contratada

- ✓ Experiência comprovada por número de trabalhos realizados em projetos desenvolvidos em unidades de conservação;
- ✓ Experiência comprovada por número de trabalhos realizados em serviços de consultoria ambiental.

### 8.3 Equipe Mínima

- ✓ 01 (um) coordenador executivo;
- ✓ 01 (um) especialista em regularização fundiária;
- ✓ 01 (um) especialista em recursos naturais
- ✓ 01 (um) especialista em geoprocessamento.

A equipe da contratada para a execução do trabalho será coordenada pelo Coordenador Executivo que será o ponto focal entre a Contratada e a Secretaria de Municipal de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins de Tanguá – SEMMA.

## **9. Obrigação das Partes**

### **9.1 Obrigações da SEMMA / Tanguá**

- ✓ Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados, bem como disponibilizar-se para reuniões;
- ✓ Supervisionar e acompanhar o desempenho do projeto e suas etapas, assim como convocar, a qualquer momento, o executor para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas;
- ✓ Nomear uma Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação (CTAA) dos produtos apresentados pela Contratada;
- ✓ Avaliar o material e produtos entregues pela contratada e requerer alterações e/ou correções, quando necessário, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento pela equipe de avaliação da SEMMA;
- ✓ Disponibilizar o material cartográfico, ortofotos e imagens de satélite e demais documentos e relatórios disponíveis para subsidiar a execução do projeto;
- ✓ Monitorar, do ponto de vista técnico, as atividades relacionadas à execução do projeto, visando o adequado cumprimento deste Termo e respeitado o estabelecido no contrato a ser celebrado entre os prestadores de serviços e a Fundação São Francisco de Assis;
- ✓ Manifestar-se formalmente o aceite aos bens e serviços, obras e demais ações que vierem a ser contratados ou adquiridos em cada fase do projeto, visando a autorizar os pagamentos;
- ✓ Elaborar as Atas de todas as reuniões entre as partes.

### **9.2 Compete a Contratada**

- ✓ Obedecer a todas as indicações da seleção e do contrato jurídico para os serviços prestados;

- ✓ Estar em contato com a SEMMA durante a execução dos serviços para troca de informações, orientações técnicas, definição de tarefas, prazos e critérios para aprovação, adequação de estudos, agendamento de visita técnica, assim como para sanar qualquer dúvida e resolver qualquer problema relativo aos serviços prestados;
- ✓ Realizar o serviço objeto deste Termo de Referência dentro da boa técnica e em conformidade legal e fornecer, sempre que solicitado, informações e documentos necessários ao desenvolvimento do projeto;
- ✓ Cumprir todas as diretrizes, realizar todas as tarefas e entregar todos os produtos dentro dos prazos determinados;
- ✓ Reservar à SEMMA todos os direitos de cópia, publicação, transmissão e/ou recuperação de todo ou parte do conteúdo por qualquer meio ou para todo o propósito, assim como o direito das imagens;
- ✓ Reservar à SEMMA o direito de fazer alterações, caso necessário, nas propostas apresentadas, de forma a adequá-la à administração eficaz das unidades de conservação;
- ✓ Entregar à SEMMA em pen drive ou HD externo todas as imagens (mapas, fotos e ilustrações) em alta resolução (mínimo de 600 dpi) e formato vetorial, contendo autoria e legendas, além das respectivas autorizações de uso do material;
- ✓ Alugar um imóvel que funcionará como base de apoio local para o projeto durante o período de execução, preferencialmente no município de Tanguá, mediante prévia autorização da SEMMA;
- ✓ Responsabilizar-se por todos os custos, obrigações e encargos necessários ao desenvolvimento dos serviços objeto desse Termo de Referência.

## Anexo I – Critérios de Classificação e Julgamento

### 1. Critérios para Avaliação, Classificação e Julgamento das Propostas

1.1 A avaliação das propostas será baseada na qualidade técnica e no preço, sendo considerados os critérios, parâmetros e condições estipulados abaixo:

Avaliação da qualidade da proposta técnica	Peso = 70% (setenta por cento)
Avaliação financeira da proposta	Peso = 30% (trinta por cento)

1.2 Critérios de eliminação prévia:

- ✓ Organizações com histórico de pendências junto ao Estado;
- ✓ Organizações que não apresentem documentação de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista;
- ✓ Organizações que não atendam aos requisitos mínimos de experiência especificados nesse Ato Convocatório.

1.3 A comprovação da experiência da empresa e da equipe técnica deverá ser feita por intermédio da apresentação de atestados de capacidade técnica ou declaração expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado.

### 2. Critérios para Avaliação da Qualidade da Proposta Técnica e Determinação da Nota Técnica (NT)

Item	Critérios para Avaliação da Qualidade da Proposta Técnica	Máximo de Pontos Possíveis
A	Experiência específica da proponente relacionada ao serviço	30
B	Proposta Técnica	30
C	Qualificação da equipe técnica para o serviço	40
<b>Total da Nota Técnica (NT)</b>		<b>100</b>

#### 2.1 Experiência da proponente

**Requisito Obrigatório (classificatórios):**

- ✓ Experiência comprovada da instituição ou dos seus profissionais, de no mínimo, 1 (um) trabalho realizado em projetos e /ou serviços desenvolvidos em regularização fundiária.

**Requisitos não obrigatórios (classificatórios):**

- ✓ Desejável experiência comprovada por número de trabalhos realizados em projetos desenvolvidos em unidades de conservação;
- ✓ Desejável experiência comprovada por número de trabalhos realizados em serviços de consultoria ambiental.

**Quadro I – Critério de Pontuação da Proponente (máximo 30 pontos)**

Experiência da Proponente	Requisitos	Pontos
Experiência comprovada da instituição ou dos seus profissionais, de no mínimo, 1 (um) trabalho realizado em projetos e /ou serviços desenvolvidos em regularização fundiária.	Mais de 8 trabalhos	10
	De 4 a 7 trabalhos	7
	De 1 a 3 trabalhos	3
Experiência comprovada por número de trabalhos realizados em projetos desenvolvidos em UCs	Mais de 8 trabalhos	10
	De 5 a 7 trabalhos	7
	De 1 a 4 trabalhos	3
Experiência comprovada por número de trabalhos realizados em serviços de consultoria ambiental	Mais de 8 trabalhos	10
	De 5 a 7 trabalhos	7
	De 2 a 4 trabalhos	3

**2.2 Proposta Técnica**

Os aspectos dessa avaliação serão pontuados conforme os critérios definidos no quadro abaixo:

**Quadro II – Critérios de Pontuação da Proposta Técnica (máximo 30 pontos)**

Itens Avaliados	Pontos
<b>Abordagem Metodológica</b>	<b>15</b>
Avaliação da compreensão dos objetivos do projeto considerando a metodologia a ser adotada para o alcance dos produtos esperados	

<b>Plano de Trabalho</b>	<b>15</b>
<p>Avaliação do plano de trabalho do escopo previsto no termo de referência, incluindo cronograma e descrição detalhada das atividades a serem executadas. Será avaliada a concepção, descrição e detalhamento da proposta, do método lógico que fundamenta as atividades de cada fase dos serviços e da abordagem para a realização das atividades requeridas. O plano de trabalho também será avaliado quanto a sua exequibilidade frente aos requisitos e prazos definidos no termo de referência</p>	

Os quadros abaixo apresentam a pontuação a ser atribuída pela Comissão de Avaliação, Julgamento e Classificação para cada um dos subcritérios elencados acima.

#### **Quadro III – Subcritério Abordagem Metodológica – Conceitos**

Conceito	Pontuação
Muito Bom	12 a 15 pontos
Bom	9 a 11 pontos
Regular	6 a 8 pontos
Fraco	0 a 5 pontos

#### **Quadro IV – Subcritério Plano de Trabalho – Conceitos**

Conceito	Pontuação
Muito Bom	12 a 15 pontos
Bom	9 a 11 pontos
Regular	6 a 8 pontos
Fraco	0 a 5 pontos

### **2.3 Qualificação da Equipe Técnica para o Serviço**

A equipe apresentada será avaliada com base nas suas formações acadêmicas e experiências profissionais, devidamente comprovadas. A comprovação da formação acadêmica deverá ser feita com a apresentação de diploma ou documento que ateste o registro profissional em entidade de classe.

A comprovação da experiência profissional deverá ser feita por intermédio da apresentação de atestados de capacidade técnica ou declaração expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do Profissional.

Não serão aceitas como comprovação de experiência a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Certidão de Acervo Técnico – CAT desacompanhados dos respectivos atestados.

Os quadros a seguir apresentam a pontuação a ser atribuída para cada membro da equipe mínima exigida no Ato Convocatório.

### **Profissional 1 – Coordenador Executivo**

#### **Requisitos Obrigatórios (eliminatório)**

Formação Acadêmica: Profissional com formação de nível superior, preferencialmente nas áreas de Ciências Biológicas, Geografia, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental, Agronomia, Direito, com pós graduação em áreas compatíveis com o objeto do presente Ato Convocatório.

Experiência Profissional: Experiência profissional comprovada na coordenação de, pelo menos, 1 (um) projeto de regularização fundiária.

#### **Requisitos Não Obrigatórios (classificatórios)**

Experiência profissional comprovada na coordenação de projetos relacionados com unidades de conservação.

#### **Atribuições:**

Coordenar a execução do projeto conforme Termo de Referência, por meio do planejamento das ações e serviços previstos, atendendo às metas e prazos estabelecidos. Gerenciar equipe técnica multidisciplinar, providenciar a logística, meios e instrumentos para o cumprimento dos serviços e produtos contratados, responde pela moderação em eventos, presenciais ou remotos. O Coordenador será o ponto focal entre a empresa contratada e demais membros da equipe e da SEMMA.

#### **Quadro V – Critérios de Pontuação do Coordenador Executivo**

<b>Profissional 1 – Coordenador Executivo</b>	
<b>Qualificações e competências</b>	<b>Máximo 16 pontos</b>

<b>Formação Acadêmica</b> Profissional com formação de nível superior, preferencialmente nas áreas de Ciências Biológicas, Geografia, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental, Agronomia, Direito, com pós graduação em áreas compatíveis com o objeto do presente Ato Convocatório.	<b>5</b>	
<b>Experiência Profissional</b>		
Experiência profissional comprovada na coordenação de, pelo menos, 1 (um) projeto de regularização fundiária.	De 5 a 7 projetos De 1 a 4 projetos	<b>8</b>  <b>4</b>
Experiência profissional comprovada na coordenação de projetos relacionados com unidades de conservação	1 pto por projeto, máximo 3 pontos	<b>3</b>

## **Profissional 2 – Especialista em Regularização Fundiária**

### **Requisitos Obrigatórios (eliminatórios)**

Formação Acadêmica: Profissional com formação de nível superior em Direito, com pós graduação em Direito.

Experiência Profissional: Experiência profissional comprovada na realização de, pelo menos, 1 (um) projeto de regularização fundiária.

### **Requisitos Não Obrigatórios (classificatórios)**

Experiência profissional comprovada na realização de projetos relacionados com unidades de conservação.

### **Atribuições:**

Responsável por todo o processo de levantamento da documentação imobiliária diretamente com os ocupantes dos imóveis, bem como nos Cartórios de Registro Geral de Imóveis. Realizar pesquisas documentais, assessorar a SEMMA nos assuntos relacionados com regularização fundiária e prestar os esclarecimentos necessários aos proprietários e posseiros sobre a unidade de conservação, a legislação aplicável e os procedimentos para regularização fundiária.

## Quadro VI – Critérios de Pontuação do Especialista em Regularização Fundiária

Profissional 2 – Especialista em Regularização Fundiária		
Qualificações e competências	Máximo	
	8 pontos	
Formação Acadêmica		
Profissional com formação de nível superior em Direito, com pós graduação em Direito	2	
Experiência Profissional		
Experiência profissional comprovada na realização de, pelo menos, 1 (um) projeto de regularização fundiária	De 5 a 7 projetos	4
	De 1 a 4 projetos	2
Experiência profissional comprovada na realização de projetos relacionados com unidades de conservação	1 pto por projeto, máximo 2 pontos	2

### Profissional 3 – Especialista em Recursos Naturais

#### Requisitos Obrigatórios (eliminatórios)

Formação Acadêmica: Profissional com formação de nível superior, preferencialmente nas áreas de Ciências Biológicas, Geografia, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental, Agronomia, com pós graduação em áreas compatíveis com o objeto do presente Ato Convocatório.

Experiência Profissional: Experiência profissional comprovada na realização de, pelo menos, 1 (um) projeto, na área ambiental com levantamento e análises de recursos naturais.

#### Requisitos Não Obrigatórios (classificatórios)

Experiência profissional comprovada na realização de projetos relacionados com unidades de conservação.

#### Atribuições:

Contribuir com o levantamento das informações relacionadas às propriedades objeto de regularização fundiária com identificação e classificação de vegetação de acordo com o estágio sucessional. Apoiar no planejamento e consolidação da documentação necessária ao processo de regularização fundiária da unidade de conservação. Participar

das reuniões e fornecer esclarecimentos aos proprietários e posseiros sobre a unidade de conservação, a legislação aplicável e os procedimentos para regularização fundiária.

#### Quadro VII – Critérios de Pontuação do Especialista em Recursos Naturais

Profissional 3 – Especialista em Recursos Naturais		
Qualificações e competências	Máximo 8 pontos	
<b>Formação Acadêmica</b>		
Profissional com formação de nível superior, preferencialmente nas áreas de Ciências Biológicas, Geografia, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental, Agronomia, com pós graduação em áreas compatíveis com o objeto do presente Ato Convocatório	2	
<b>Experiência Profissional</b>		
Experiência profissional comprovada na realização de, pelo menos, 2 (dois) projetos, na área ambiental com levantamento e análises de recursos naturais	De 5 a 7 projetos	4
	De 2 a 4 projetos	2
Experiência profissional comprovada na realização de projetos relacionados com unidades de conservação	1 pto por projeto, máximo 2 pontos	2

#### Profissional 4 – Especialista em Geoprocessamento

##### Requisitos Obrigatórios (eliminatórios)

Formação Acadêmica: Profissional com formação de nível superior, preferencialmente nas áreas de Geografia, Engenharia Cartográfica, Engenharia Ambiental, Agrimensura, com pós graduação em áreas compatíveis com o objeto do presente Ato Convocatório.

Experiência Profissional: Experiência profissional comprovada na realização de, pelo menos, 2 (dois) projetos, na área ambiental com trabalhos em geoprocessamento, georreferenciamento, topografia ou sensoriamento remoto aplicados a análises ambientais.

##### Requisitos Não Obrigatórios (classificatórios)

Experiência profissional comprovada na realização de projetos relacionados com unidades de conservação.

### **Atribuições:**

Realizar levantamentos topográficos, elaborar mapas de apoio e mapas para subsidiar o processo de regularização fundiária da unidade de conservação, estruturar base de dados geoespaciais pertinentes. Contribuir com a caracterização dos recursos naturais. Prestar os esclarecimentos demandados aos proprietários e posseiros envolvidos com o processo de regularização fundiária da unidade de conservação.

### **Quadro VIII – Critérios de Pontuação do Especialista em Geoprocessamento**

<b>Profissional 4 – Especialista em Geoprocessamento</b>		
<b>Qualificações e competências</b>		<b>Máximo 8 pontos</b>
<b>Formação Acadêmica</b>		
Profissional com formação de nível superior, preferencialmente nas áreas de Geografia, Engenharia Cartográfica, Engenharia Ambiental, Agrimensura, com pós graduação em áreas compatíveis com o objeto do presente Ato Convocatório		<b>2</b>
<b>Experiência Profissional</b>		
Experiência profissional comprovada na realização de, pelo menos, 2 (dois) projetos, na área ambiental com trabalhos em geoprocessamento, georreferenciamento, topografia ou sensoriamento remoto aplicados a análises ambientais	De 5 a 7 projetos	<b>4</b>
	De 2 a 4 projetos	<b>2</b>
Experiência profissional comprovada na realização de projetos relacionados com unidades de conservação	1 pto por projeto, máximo 2 pontos	<b>2</b>

A Nota Técnica Final será a resultante da média aritmética das notas individuais dadas pelos membros da Comissão de Avaliação, Julgamento e Classificação.

### **3. Condição de Classificação para Abertura das Propostas Financeiras**

Somente serão abertos os envelopes das propostas financeiras das empresas proponentes que atingirem a pontuação técnica mínima de 65 pontos

### **4. Avaliação Financeira da Proposta e Determinação da Nota Financeira**

Para análise das propostas financeiras serão utilizadas as seguintes condições:

A proposta financeira que apresentar o menor valor receberá a Nota Financeira (Nf) equivalente a 100 pontos. As notas financeiras das outras propostas (Nf') serão computadas da seguinte forma.

Fórmula para determinação das demais notas financeiras (Nf'):

$$Nf' = \frac{100 \times (\text{menor valor entre propostas apresentadas})}{(\text{valor da proposta em análise})}$$

#### **5. Avaliação Final: determinação da Nota Final de cada proposta**

Fórmula para determinação da Nota Final (NF)

$NF = (NT \times \text{peso atribuído à proposta técnica } 70\%) + (Nf \times \text{peso atribuído à proposta financeira } 30\%)$

# **ANEXO B**

## **Declarações**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### 1- DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, que, cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Ato Convocatório e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências descritas

, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

### 2- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo referente ao Ato Convocatório nº \_\_\_\_\_ ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

### 3- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS PREVISTOS NO ATO CONVOCATÓRIO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, que, está ciente das condições contidas no Ato Convocatório nº \_\_\_\_\_ e seus anexos.

, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

#### 4- DECLARAÇÃO DE MENORES

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

#### 5- DECLARAÇÃO DE TRABALHO DENTRO DA LEI

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

# **ANEXO C**

## **Minuta de Contrato**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA QUE ENTRE SI CELEBRAM, FUNDAÇÃO DE APOIO À BIODIVERSIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS E \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

**A FUNDAÇÃO DE APOIO À BIODIVERSIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 31.419.831/0001-26, com sede nesta cidade, na Avenida das Américas, nº 3301, Bloco 03, sala 204, Condomínio Barra Business, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro (RJ), Cep 22631-003, representada por seu Presidente, Sr. Marcelo Gonçalves dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 035.370.097-55, doravante denominada **CONTRATANTE** ou **FSFA** e, de outro lado, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, Cep. \_\_\_\_\_ nº, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Ato Convocatório nº 005/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

Considerando que em decorrência do Ato Convocatório - 005/2025 as PARTES resolvem celebrar este CONTRATO pelas seguintes premissas e cláusulas:

- a) **Acordo de Cooperação nº 01/2022 firmado** entre a Fundação Assistencial e de Apoio à Biodiversidade São Francisco de Assis – FSFA e o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da SEAS, para operação, manutenção, coordenação, fiscalização, controle e governança, além de gerenciamento e execução de projetos e de recursos do mecanismo para conservação da biodiversidade do Estado do Rio de Janeiro, denominado Fundo da Mata Atlântica (FMA).
- b) **Projeto:** Implantando o Parque Natural Municipal Serra do Barbosão
- c) **Proponente:** Prefeitura Municipal de Tanguá /SEMMA

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 Contratação de empresa de consultoria (pessoa jurídica) especializada em Regularização Fundiária para realização de estudos, levantamento de informações cartoriais e espaciais do Parque Natural Municipal Serra do Barbosão, Unidade de Conservação localizada no Município de Tanguá-RJ.

1.2 A CONTRATADA deve atender todas as condições constantes do Ato Convocatório 005/2025, bem como as diretrizes dos serviços, produtos e subprodutos descritos no Termo de Referência para a realização de estudos, levantamentos de dados e sistematização de informações espaciais para subsidiar a regularização fundiária objeto deste contrato.

1.3 Realizar estudos e promover o levantamento de informações cartoriais e espaciais, documentos e dados necessários para subsidiar o processo de regularização fundiária da unidade de conservação seguindo as atividades previstas no Termo de Referência para a entrega dos produtos a seguir determinados:

**Produto 01** - Plano Trabalho

**Produto 02** - Relatório de Levantamento de Campo

**Produto 03** - Relatório de Levantamento Cartorial

**Produto 04** - Base de Dados Geoespaciais

**Produto 05** - Relatório de Análise Jurídica

**Produto 06** - Relatório de Pesquisa de Mercado

**Produto 07** - Relatório Final

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O presente Contrato terá vigência de **15 (quinze) meses**, a contar da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por período a ser definido entre as PARTES, mediante Termo Aditivo ao presente, desde que com anuência da SEAS e do proponente.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços descritos neste Contrato serão executados pela CONTRATADA no prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da Ordem de Início dos Serviços, que será emitida pelo CONTRATANTE, para cumprimento do cronograma de atividades estabelecidas.

3.2. O descumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma poderá ensejar a aplicação de penalidades, conforme descrito na Cláusula décima deste Contrato, e poderá fundamentar a rescisão contratual, nos termos da legislação vigente.

3.3 Caso sobrevenham eventos totalmente alheios à vontade e/ou à ingerência da CONTRATADA e que comprovadamente inviabilizem a execução do objeto do Contrato, a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE sobre a ocorrência de tais fatos, descrevendo os efeitos danosos causados e indicando estimativa de prazo para a normalização das atividades. Nessas hipóteses, não haverá a incidência de qualquer penalidade em desfavor da CONTRATADA e as PARTES deverão avaliar e ajustar novo prazo para conclusão do objeto, mediante a celebração de Termo Aditivo, observando que o prazo de vigência poderá ser estendido no mínimo pelo tempo que perdurar o evento impeditivo.

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (xxxxxxxxxx), na qual estão incluídas todos os custos e lucros, bem como as despesas previstas para a execução dos serviços do presente Contrato, tais como gastos com passagens, diárias, alimentação, alugueis, combustíveis, cópias, plotagens, projetos subcontratados, insumos, materiais de consumo, equipamentos e quaisquer obrigações e encargos fiscais, tributários, securitários, trabalhistas, previdenciário e sociais que recaiam sobre os serviços contratados.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, que somente poderá ser emitida mediante autorização do CONTRATANTE.

5.2. A autorização do pagamento só se dará a partir do recebimento, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento e Aceite – TRA emitido e atestado pelo responsável.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada a CONTRATANTE para o e-mail - [aquisicoes@fundacaosfa.org.br](mailto:aquisicoes@fundacaosfa.org.br).

5.4. Para proceder o pagamento, a CONTRATANTE deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- i. o prazo de validade;
- ii. a data da emissão;
- iii. os dados do contrato e da Contratante;
- iv. o período de prestação dos serviços;
- v. o valor a pagar;
- vi. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.6 O pagamento será realizado por transferência bancária para a conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

5.7 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Ato Convocatório. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, a CONTRATANTE notificará, por escrito, a CONTRATADA, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.8 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

5.10 Será rescindido o Contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por necessidade e conveniência da CONTRATANTE, devidamente justificado, com autorização de seu Diretor Executivo.

5.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12 O pagamento seguirá o Cronograma de Desembolso a seguir especificado, cabendo à fiscalização do Contrato a medição dos serviços realizados:

Produto	%	Meses												
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
1 Plano Trabalho	10	■												
2 Levantamento de Campo	20		■	■	■	■	■							
3 Levantamento Cartorial	20			■	■	■	■	■						
4 Base de Dados Geoespaciais	10				■	■	■	■	■	■				
5 Análise Jurídica	10					■	■	■	■	■	■			
6 Pesquisa de Mercado	10						■	■	■	■	■	■		
7 Relatório Final	20							■	■	■	■	■	■	■

5.13. Não serão autorizados pagamentos intermediários, devendo os resultados serem apresentados somente nos produtos previstos no presente Contrato.

5.14. Quando houver glosa parcial dos serviços, a CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que esta emita a Nota Fiscal com o valor exato dimensionado.

## CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 Os preços contratados são **fixos e irrealizáveis**.

**CLÁUSULA SÉTIMA– DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 7.1 A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período e a critério exclusivo da CONTRATANTE, contado da assinatura do Contrato, apólice de seguro-garantia em valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, tendo como beneficiário a CONTRATANTE, com validade durante a execução do contrato e 120 (cento e vinte) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.
- 7.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 7.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- 7.4 A garantia assegurará o pagamento de:
- i. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - ii. prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
  - iii. multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
  - iv. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber; e
  - v. eventuais condenações judiciais, multas, honorários advocatícios e custas judiciais a serem suportadas pela CONTRATANTE.
- 7.5 No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação, ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 7.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 7.7 A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria, sendo que o garantidor não é parte para figurar em procedimento instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 7.8 CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
- 7.9 A garantia de execução somente será liberada ante a comprovação de cumprimento das obrigações impostas por esse contrato e seus aditivos.

**CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 8.1 Os serviços e produtos a serem executados pela CONTRATADA, bem como os critérios essenciais da equipe técnica, são aqueles previstos no Ato Convocatório, seus Anexos e neste Contrato.
- 8.2 As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão realizadas por e-mail, a serem indicados pelas partes.
- 8.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções

contratuais previstas neste contrato, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE.

8.4 A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

8.5 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência da CONTRATADA, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

8.6 O fiscal ou Comissão de fiscalização da CONTRATANTE, deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados. Em hipótese alguma será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.7 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Contrato.

8.8 A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado, ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **9.1 São obrigações da CONTRATANTE:**

- i. Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que forem pertinentes à execução do presente Contrato;
- ii. Exercer a fiscalização do contrato; e
- iii. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no Ato Convocatório no ATO-005/2025, seus anexos e neste Instrumento.

### **9.2 São obrigações da CONTRATADA:**

9.2.1 Conduzir os serviços de acordo com as normas e as especificações técnicas determinadas e ainda, com estrita observância do Ato Convocatório, Termo de Referência, Contrato, a Proposta de Preços e a legislação vigente;

9.2.2 A CONTRATADA deverá apresentar a equipe mínima com comprovada experiência na execução dos serviços ofertados e preferencialmente, permanecer com a mesma equipe técnica apresentada na proposta, até o final do projeto. Caso haja a necessidade de mudanças na equipe, a CONTRATADA deverá apresentar os currículos de igual ou superior experiência para aprovação.

9.2.3 A equipe CONTRATADA para a execução do trabalho deve ser coordenada pelo Coordenador Executivo, ponto focal do serviço contratado.

9.2.4 Realizar o serviço objeto deste contrato dentro da boa técnica e em conformidade legal, e fornecer, sempre que solicitado, informações e documentos necessários ao desenvolvimento do projeto.

9.2.5 Estar em contato direto com o proponente (SEMMA/Tanguá) durante a execução dos serviços para efetuar um trabalho conjunto, troca de informações, orientações técnicas, definição de tarefas,

prazos e critérios para aprovação, adequação de estudos, agendamento de vistorias, assim como para sanar qualquer dúvida e resolver qualquer problema relativo aos serviços prestados.

9.2.6 Apresentar disponibilidade para participação de reuniões com a equipe SEMMA/Tanguá, na sede da Instituição e proximidade da UC, ao longo da execução do projeto, conforme descrito no Termo de Referência anexo ao ATO.

9.2.7 Cumprir todas as diretrizes, realizar todas as tarefas e entregar todos os produtos dentro do prazo, conforme o cronograma de execução estabelecido

9.2.8 Apresentar os produtos seguindo as orientações do Termo de Referência e da equipe SEMMA/Tanguá.

9.2.9 Reservar à proponente todos os direitos de cópia, publicação, transmissão e/ou recuperação de todo ou parte do conteúdo por qualquer meio ou para todo o propósito, assim como o direito das imagens.

9.2.10 Reservar à proponente o direito de fazer alterações, caso necessário, nos PRODUTOS apresentados.

9.2.11 Prover a equipe CONTRATADA de todos os equipamentos e apoio logístico necessários à execução integral de todos os produtos previstos no Termo de Referência.

9.2.12 Alugar um imóvel que funcionará como base de apoio local para o projeto durante o período de execução, preferencialmente no município de Tanguá, mediante prévia autorização da proponente.

9.2.13 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

9.2.14 Responder pelos serviços que executar, na forma deste Contrato e da legislação aplicável;

9.2.15 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do Contrato quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular, ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados, ou desconformes com as especificações estabelecidas;

9.2.16 Manter, durante toda a duração deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na Contratação;

9.2.17 Indenizar todo e qualquer dano e/ou prejuízo pessoal e/ou material que possa advir, direta ou indiretamente do exercício de suas atividades, ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

9.2.18 Cumprir com as demais obrigações estipuladas, tanto no Ato Convocatório nº 005/2025 e seus anexos, quanto neste Contrato, independentemente de sua transcrição.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E/OU PARALISAÇÃO**

10.1 O Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, se não sanados os descumprimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da notificação enviada pela CONTRATANTE à CONTRATADA, nos seguintes casos, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas:

- i. o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- ii. a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

- iii. o atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- iv. a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- v. ao ser decretada a falência ou insolvência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial requeridas, homologadas, processada ou concedida, conforme a natureza de cada instituto jurídico, dissolução da sociedade ou qualquer outro fato que impossibilite o cumprimento das obrigações contratuais;
- vi. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e impeditivo da execução deste Contrato.

10.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica, todos os requisitos de habilitação exigidos no Ato Convocatório, sejam mantidas as cláusulas e condições do Contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do contrato

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias corridos.

10.4. Fica assegurado à CONTRATANTE, o direito de determinar a paralisação do presente Contrato e sua consequente execução, por período de 30 (trinta) dias, renováveis por mais 30 (trinta), sem que tal ato dê ensejo a rescisão deste Termo.

10.5. O Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer tempo, a seu livre critério e sem motivação, mediante notificação prévia e por escrito à CONTRATADA.

10.6. Ocorrendo a rescisão da forma anteriormente prevista, a CONTRATADA receberá apenas as importâncias a que tiver direito pela execução dos serviços até a data da rescisão, depois de deduzidos os valores de eventuais acertos de contas ou multas a ela imputadas, se for o caso, e valor dos tributos e outras obrigações devidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR**

11.1. Para efeitos deste contrato, entende-se por situações de caso fortuito ou força maior, os fatos ou circunstâncias imprevisíveis, ou se previsíveis, impossíveis de serem evitados, que impeçam real e diretamente o cumprimento das obrigações contratuais, tais como, mas não se limitando a: Guerra, greves, sabotagens, incêndios, inundações, tempestades, explosões, revoluções, fogo, seca, geada, alagamentos, etc.

11.2. Nenhuma das partes será responsabilizada ou considerada inadimplente ou em mora em relação às suas obrigações sob este contrato, na medida em que o cumprimento dessas obrigações, seja atrasado ou impossibilitado, direto ou indiretamente, em virtude de qualquer evento, ato, circunstância ou condição, ou corrida após assinatura, deste contrato, que:

a) Esteja fora do controle da parte afetada (ou de terceira pessoa pela qual a parte afetada seja responsável).

b) Não seja resultado ou decorrente de ato, missão ou inadimplemento da parte afetada (ou de terceira pessoa pela qual a parte afetada seja responsável).

c) Não possa ser evitado ou cujas consequências não possam ser superadas pela parte afetada (ou de terceira pessoa pela qual a parte afetada seja responsável), com o emprego de cautela e diligência compatíveis com seus deveres e obrigações previstos neste contrato.

11.3. A ocorrência de fatos ou circunstâncias de caso fortuito ou de força maior não eximirá a CONTRATADA do cumprimento das obrigações devidas anteriormente a tal ocorrência, tão pouco das obrigações que não tenham sido afetadas pela ocorrência desses fatos ou circunstâncias.

11.4. Cessada a situação de caso fortuito ou de força maior, a CONTRATADA deverá, de imediato:

- a) notificar o CONTRATANTE desse fato, restabelecendo a situação original;
- b) tomar todas as providências cabíveis para a retomada do contrato; e
- c) reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, as partes do objeto da contratação que foram prejudicadas pela ocorrência do caso fortuito ou de força maior.

11.5. A CONTRATANTE não será responsabilizado ou considerado inadimplente nas hipóteses em que a ocorrência de caso fortuito ou de força maior tenha, comprovadamente, afetado a sua capacidade em cumprir as obrigações assumidas neste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

12.1 Este Contrato poderá ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, desde que seja autorizado pela SEAS e proponente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS PENALIDADES**

13.1. Em caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida sua prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa em percentuais variáveis, de acordo com o estabelecido nesta cláusula,
- c) suspensão do direito de participar ou contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.2. O atraso da CONTRATADA no cumprimento de qualquer de suas obrigações contratuais, irá sujeitar ao pagamento de multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, limitado ao total de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato (hipótese em que o mesmo poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE) e sem prejuízo da possibilidade de apuração de perdas e danos que a CONTRATANTE comprovadamente vier a sofrer em virtude do atraso.

13.3. Para fins de penalização, considera-se atraso o dia posterior ao acordado para a execução do objeto. Caso seja descumprido o prazo, ensejar-se-á penalidade de multa pela infração, sem prejuízo de que a cada dia de atraso incida-se multa moratória.

13.4. As penalidades estipuladas são cumulativas, não observam a ordem a que estão expostas e serão aplicadas em estrita conformidade aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade.

13.5. A multa deverá ser depositada em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados da data de sua comunicação ou descontada dos pagamentos devidos.

13.6. Para aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, a CONTRATADA será notificada para apresentação de sua defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

13.7. O recebimento de notificação para apuração de responsabilidade, constitui a CONTRATADA em mora, para efeitos de eventuais multas e poderá ser realizada através do e-mail aquisicoes@fundacaosfa.org.br.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS VEDAÇÕES**

14.1. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização;
- b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
- c) admitir em seu quadro societário, ex-empregado, ex-funcionário ou ex-dirigente do Governo do Estado

- do Rio de Janeiro, desligados há menos de 18 (dezoito) meses;
- d) a contratação de ex-empregado, ex-funcionário ou ex-dirigente do do Governo do Estado do Rio de Janeiro, desligados há menos de 18 (dezoito) meses, salvo nos casos previstos em lei.
- e) Contratação de menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) Possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO**

15.1. Para fins de cumprimento do disposto na presente cláusula, a CONTRATADA declara que:

- a) conhece, entende e observa as leis destinadas ao combate à corrupção no país, em especial a Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública;
- b) não foi condenada por prática de corrupção;
- c) seus sócios, diretores, administradores, empregados e prepostos não cometerão, sob pena de responsabilização, qualquer ato ilícito, nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensações, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente contrato, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato;
- d) adotará as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros contratados.

15.2. A CONTRATADA se obriga a arcar com todos os prejuízos gerados à CONTRATANTE relativos a todo e qualquer passivo, demandas, imagem, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização por atos de corrupção, seja no âmbito administrativo ou civil, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais despesas que porventura venha a ter, desde que fique absolutamente comprovada sua culpa e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado à CONTRATANTE.

15.3. O descumprimento desta cláusula ensejará a rescisão imediata deste instrumento, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da aplicação de eventual penalidade e/ou outra providência extrajudicial ou judicial cabível.

15.4. As partes declaram ainda que leram e compreenderam o conteúdo de todas as cláusulas contratuais, reconhecendo não haver quaisquer ambiguidades ou contradições, de forma que a redação deste contrato reflete exatamente a vontade das partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO VÍNCULO ENTRE AS PARTES**

16.1. Não se estabelece por força deste Contrato absolutamente nenhum vínculo empregatício, tipo de sociedade, associação ou consórcio entre as PARTES, restando reconhecido que CONTRATANTE e CONTRATADA possuem plena autonomia institucional.

16.2 Os serviços serão executados pela CONTRATADA, conforme regime de trabalho da CONTRATANTE, não caracterizando, portanto, qualquer vínculo empregatício entre CONTRATANTE e CONTRATADA, e vice-versa.

16.3. A CONTRATADA deverá indenizar a CONTRATANTE por todo e qualquer custo, despesa, perda ou dano direito, devidamente comprovado, resultante de qualquer reivindicação, contra ou em face da CONTRATANTE, feita por qualquer subcontratado autorizado, inclusive quaisquer vínculos, liames ou reivindicações de empregados, auxiliares e/ou prepostos de qualquer subcontratado autorizado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. O presente Contrato passa a valer a partir da sua assinatura e representa o acordo integral entre as Partes acerca do seu objeto.

17.2. Qualquer tolerância das Partes não implica em renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado neste instrumento.

17.3. A CONTRATADA concorda em manter confidencialidade quanto ao conteúdo dos dados, materiais, informações, documentos e especificações técnicas ou comerciais fornecidas ou a que tiver acesso no decorrer da execução do presente Contrato, sendo vedada a divulgação, reprodução, duplicação, revelação e utilização de tais dados, materiais, informações, documentos e especificações técnicas ou comerciais, sob qualquer hipótese, salvo determinação legal ou autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, comprometendo-se a fazer com que os seus empregados, contratados ou prepostos mantenham o mais absoluto sigilo.

17.4. Estas obrigações e restrições de confidencialidade terão eficácia durante a vigência do Contrato, incluindo qualquer prorrogação do mesmo, permanecendo em vigor após o seu término, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

17.5. A CONTRATADA se compromete, desde já, a não utilizar, reter ou duplicar quaisquer informações que lhes forem fornecidas, para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de utilização particular, para finalidade diversa da prevista neste Contrato.

17.6. A CONTRATADA se compromete a cumprir a legislação sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), desonerando o CONTRATANTE de quaisquer penalidades que possam ser atribuídas pelo não cumprimento da referida legislação na execução deste Contrato.

17.7. As Partes, bem como seus signatários, na qualidade de representantes legais destas, admitem a assinatura eletrônica/digital, transmitida por meio de certificação digital pública ou privada, como válida e hábil para garantir a integridade e a autoria deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1. As PARTES elegem o foro da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as PARTES, por meio de seus representantes legais, obrigando inclusive o estrito cumprimento a seus sucessores a qualquer título, assinam o presente Contrato, perante as testemunhas abaixo indicadas.

Rio de Janeiro-RJ,.....de ..... de 2025.

---

**FUNDAÇÃO DE APOIO À BIODIVERSIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS.**

Marcelo Gonçalves dos Santos

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

# **ANEXO D**

## **Termo de Vistoria Técnica e Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica**

## ANEXO D

### Termo de Vistoria Técnica

**OBJETO:** Contratação de serviços de consultoria especializada em regularização fundiária, para realização de estudos, levantamento de informações cartoriais e espaciais.

**PROJETO:** Implantando o Parque Natural Municipal Serra do Barbosão.

Atestamos, com a finalidade de participação no Ato Convocatório nº 005/2025 junto a Fundação de Apoio à Biodiversidade São Francisco de Assis – FSFA, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ estabelecida no endereço \_\_\_\_\_, visitou o Parque Natural Municipal Serra do Barbosão – Localizado no município de Tanguá, através do seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, tomando conhecimento das situações e condições atuais dos locais, para atendimento do objeto do referido processo de seleção.

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Representante legal da empresa participante

---

Responsável da Área Vistoriada  
Prefeitura Municipal de Tanguá

### **Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica**

**OBJETO:** Contratação de serviços de consultoria especializada em regularização fundiária, para realização de estudos, levantamento de informações cartoriais e espaciais.

**PROJETO:** Implantando o Parque Natural Municipal Serra do Barbosão.

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, ter conhecimento do serviço a ser prestado por meio do Ato Convocatório 005/2025 e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria “in loco” prevista e facultada no Ato. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes, por ter conhecimento suficiente para executar todos os serviços previsto no Ato.

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Representante legal da empresa participante